ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Avenida Antonio Pesconi nº 758 – Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fones nº (**63) 3422 1241/1137

LEI Nº 207/05 **de 16 de Setembro de 2005.**

"Autoriza o Poder Executivo aderir ao Programa Carta de Crédito e adota outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, Estado do Tocantins aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a construção de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, implementadas por intermédio do **Programa Carta de Crédito – Recursos FGTS (Programa "HABITAÇÃO PARA TODOS NÓS") na modalidade produção de unidades habitacionais, operações coletivas**, criado pela Resolução 460/04 do Conselho Curador do FGTS e Instruções Normativas do Ministério das Cidades.

Parágrafo Único - São beneficiárias do PHTN pessoas físicas cuja renda familiar não ultrapasse a um salário mínimo.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei é o Município de Bernardo Sayão, autorizado a oferecer caução em moeda corrente, cheque moradia ou em obras e serviços, em garantia do pagamento das prestações relativas aos financiamentos contratados pelos beneficiários do PHTN.

Art. 3º É a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir os créditos suplementares ou especiais necessários à execução da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bernardo Sayão – TO, aos 16 dias do mês de Setembro de 2005.

MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal